



VII Colóquio Internacional São Cristóvão/SE/Brasil  
"Educação e Contemporaneidade" 19 a 21 de setembro de 2013  
ISSN 1982-3657



## **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: A REALIDADE DE UMA ESCOLA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Stéphanie Fernando de Paiva da Silva<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Graduanda dos cursos de Medicina Veterinária e Licenciatura em Ciências Agrícolas, Bolsista do Programa de Educação Tutorial do curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). E-mail: tephpaiva@hotmail.com

### **RESUMO**

A educação de jovens e adultos (EJA) é um campo de práticas e reflexões que inevitavelmente transborda os limites da escolarização em sentido restrito. A educação é base para formar cidadãos e dentro dela a EJA foi levada em consideração para mostrar a realidade vivenciada numa Escola Estadual de Pernambuco. Para entender melhor foi levantado o histórico dos processos de sistematização da EJA através de leis, pareceres, resoluções e programas desenvolvidos pelo governo. O Plano Nacional de Educação 2011-2020 serve de subsídio para a execução da EJA apresentando metas e estratégias a serem alcançadas. As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação de Jovens e Adultos possuem princípios ligados à contextualização, identidade dos estudantes e da coletividade e favorecem a flexibilidade para atender a esta demanda da sociedade.

**Palavras-chave:** EJA, educação, Brasil

### **ABSTRACT**

The Education of Youth and Adults (EYA) is a field of practice and reflection that inevitably overflows the boundaries of schooling in the strict sense. Education is the basis for educating citizens and within the EYA was taken into account to show the reality experienced in a State School of Pernambuco. Was raised to better understand the historical processes of systematization of EYA through laws, opinions, resolutions and programs developed by the government. The National Education Plan 2011-2020 serves as input to the implementation of the EYA presenting goals and strategies to be achieved. The National Curriculum Guidelines for Education for Youth and Adults feature principles regarding contextualization, identity of students and the community and encourage the flexibility to meet this demand of society.

**Keywords:** EYA, education, Brazil

### **INTRODUÇÃO**

A educação de jovens e adultos é uma modalidade de ensino amparada por lei e voltada para pessoas que não tiveram acesso e ou permanência no ensino regular na idade própria (BRASIL, 1996). Tem como

objetivo desenvolver ações básicas para minimizar o analfabetismo no país, oferecendo oportunidades de encaminhamento do alfabetizando a continuidade de seus estudos (KANEIOYA, 2008). No passado e no presente a educação de jovens e adultos sempre compreendeu um conjunto muito diverso de processos e práticas formais e informais relacionado ao conhecimento básico e de habilidade socioculturais (Haddad & Pierro, 2000). Historicamente a ação educativa de jovens e adultos não é nova, ela existe no Brasil desde a Colônia e o Império, nesse período, estava muito ligada a religião, com os jesuítas, eles pregavam o evangelho e ensinavam sobre o funcionamento da economia colonial (HADDAD & PIERRO, 2000).

Em 1759 os Jesuítas foram expulsos do país e o sistema de ensino para adultos passou a ser bastante desorganizado, só no início do Império é que essa prática voltou. A primeira Constituição Brasileira de 1824, garantia " instrução primária e gratuita para todos os cidadãos, incluindo os adultos, mas quase nada foi realizado nesse sentido".

Na Primeira República, o grande marco foi à descentralização da responsabilidade pelo ensino público que passou a ser dos Municípios e Províncias, muitas reformas educacionais foram realizadas, mas por falta de orçamento pouco se produziu, em 1920 72% da população acima de 5 anos era analfabeta. Não havia um pensamento pedagógico ou de políticas educacionais volta para a educação de jovens e adultos, a preocupação era em alfabetizar crianças.

Passado os anos, somente em 1940 a educação de adultos veio se firmar como um problema de política nacional, recursos foram criados, como o Fundo Nacional do Ensino Primário, em que um foi realizado um programa progressivo de ampliação da educação primária e que incluísse o Ensino Supletivo para adolescentes e adultos. Campanhas foram feitas para a criação de infraestrutura nos estados e municípios para atender essa parcela da população. O Estado a partir desse momento passou a ter mais responsabilidade em relação a educação de jovens e adultos e após tentativas e ineficaz atuações nos períodos anteriores da história do Brasil, ganhou corpo políticas nacionais, com verbas vinculadas e atuações estratégicas em todo o território brasileiro, isso refletiu na queda dos índices de analfabetismo, em 1940-1950, 46,7 % da população acima de cinco anos era analfabeta.

Com o golpe militar de 1964 os movimentos de educação e cultura popular foram reprimidos e seus dirigentes perseguidos, poucos programas de características conservadoras foram criados, como a Ação Básica Cristã, mas sofreu muitas criticas e foi extinta. A educação não poderia ser abandonada pelo Estado, por pressão da comunidade nacional e internacional, como era a proposta dos militares, havia a necessidade de dar respostas ao direito a cidadania, a resposta veio com a fundação do MOBREAL, Movimento Brasileiro de Alfabetização, em 1967 objetivo do programa era fazer uma educação como adaptação aos padrões de vida modernos; preparar mão de obra para o mercado de trabalho e acabar com os focos de conscientização política presente nos programas executados no período de 1960 à 1964 e com implementação do ensino supletivo em 1971. Uma parcela do projeto educacional do regime militar foi consolidada juridicamente pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de número 5.692 de 11 de agosto de 1971, O ensino supletivo ganhou capítulo próprio na LDBEN n.º 5.692/71, estabelecendo que ele se destinava a "suprir a escolarização regular para adolescentes e adultos que não a tinham seguido ou concluído na idade própria". Esse ensino poderia ser ministrado a distância, por correspondência ou por outros meios adequados. Os cursos e os exames seriam organizados dentro dos sistemas estaduais, de acordo com seus respectivos Conselhos de Educação. Já nesse período se afirmava a necessidade de adequar o ensino ao "tipo especial de aluno a que se destina", resultando daí uma grande flexibilidade curricular.

Os anos após a retomada do governo pelos civis, representou a alargamento do campo dos direitos sociais e a educação de jovens e adultos foi marcada pela contradição entre a afirmação no plano jurídico do direito formal e sua negação pelas políticas públicas concretas. A nova LDB 9.394, aprovada pelo Congresso em 1996 foi curta e pouco inovadora quanto a educação de jovens e adultos, seus dois artigos, o 37º e 38º reafirmaram o direito dos jovens e adultos trabalhadores ao ensino básico adequado as condições peculiares de estudo e o dever do poder público em oferecê-lo gratuitamente na forma de

cursos e supletivos, a única novidade foi o rebaixamento das idades mínimas para que os candidatos submetam aos exames supletivos, fixadas em 15 anos para o ensino fundamental e 18 anos para o ensino médio.

Três programas federais de educação de jovens e adultos foram idealizados pelo Ministério da Educação, em 1996 o Programa Alfabetização Solidária (PAS), que tinha como objetivo desencadear um movimento de solidariedade e os índices de analfabetismo até o fim do século é um programa de curta duração, cinco meses, destinado ao público juvenil e aos municípios e periferias urbanas em que se encontram os índices mais elevados de analfabetismo.

Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), foi delineado em 1997, o seu alvo é a alfabetização inicial de trabalhadores rurais assentados que se encontram na condição de analfabetismo absoluto, tem duração de um ano. E o Plano Nacional de Formação do Trabalhador (PLANFOR) que não é um programa de ensino fundamental e médio, é destinado a qualificação profissional da população economicamente ativa, entendido como uma formação complementar e não substitutiva à educação básica.

A resolução Conselho de Educação Brasileira/ Conselho Nacional da Educação Brasileira (CEB/CNE 11/2000) que baseou a Resolução do CNE de Diretrizes Curriculares para a EJA: Muda a nomenclatura de ensino supletivo para EJA, enfatiza o direito público subjetivo dos cidadãos à educação, estabelece as funções: reparadora, significa não só a entrada no circuito dos direitos civis pela restauração de um direito negado, bem como o direito a uma escola de qualidade e o reconhecimento da igualdade ontológica de todo ser humano, a equalizadora vai dar cobertura a trabalhadores e a outros segmentos sociais, como donas de casas, migrantes, aposentados, e encarcerados, por fim a qualificadora, mais do que uma função permanente da EJA que pode se chamar de qualificadora. Mais do que uma função, ela é o próprio sentido da EJA. Ela tem como base o caráter incompleto do ser humano cujo potencial de desenvolvimento e de adequação pode se atualizar em quadros escolares ou não escolares. Distingue a EJA da aceleração de estudos, assinala a necessidade de contextualização do currículo e das metodologias e também recomenda a formação específica dos educadores (CONSELHO DE EDUCAÇÃO BRASILEIRA, 2000).

O financiamento da EJA se dá pelo: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) – Lei nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Lei nº 11.947/2009 - implantado em 1955, garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e Educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas; *Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar* (PNATE) – Lei Federal nº 10.880/2004 - Baseado na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere, para custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, e serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos do ensino fundamental público residentes em área rural. A avaliação ao término do ensino fundamental e do ensino médio para os alunos da EJA deve evidenciar qualidade e adequação. Os exames devem estar de acordo com o art. 9º, VI... “assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino” da LDB/96. Sua realização é permitida pelos órgãos responsáveis credenciados e avaliados para tal, sendo as instituições que os contêm baseadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação brasileira. Mediante obtenção da autorização, devido credenciamento e avaliação pelo poder público, estas instituições deverão seguir o art. 7º, o art. 10º, IV, o art. 17º, III, o art. 18º, I da LDB e, para o caso da educação a distância, conforme o Decreto nº 2.494/98.

De acordo com o inciso III do art. 17, o curso da EJA pode ser ministrado por instituições de ensino médio

e fundamental que são sustentadas pelos Estados e Distrito Federal. Sendo aquelas que oferecem o ensino fundamental de responsabilidade das Cidades, segundo o art. 18. No que diz respeito aos exames supletivos efetuados no exterior cabe a União reconhecê-los e validá-los para o Brasil.

A realização dos exames é feita segundo o art. 38º, §1 incisos I... "no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos" e II... "no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos". Os alunos da EJA de ensino fundamental devem ter mais de 14 anos completos e os de ensino médio devem ter mais de 17 anos completos quando iniciarem o referido curso (BRASIL, 1996; CONSELHO DE EDUCAÇÃO BRASILEIRA, 2000).

Constitui um dos objetivos fundamentais da República Federativa Brasileira o art. 3º inciso IV... "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" da Constituição Federal de 1988. Sendo que severamente discriminar é dizer que há uma distinção, separação ou limitação. A discriminação etária entre jovens e adultos é evidenciada neste contexto educacional (BRASIL, 1988; CONSELHO DE EDUCAÇÃO BRASILEIRA, 2000).

A universalização do acesso e a permanência da educação básica em relação à EJA devem ser promovidas pelas políticas públicas ao promover qualidade ao ensino oferecido e análises críticas quanto aos exames efetuados (CONSELHO DE EDUCAÇÃO BRASILEIRA, 2000).

A importância do ensino à distância e no exterior se dá pelo fato da educação ser acessada sem estar limitada a um espaço físico restrito. Os artigos 80º... "o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada." e 32º §4... "o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais" da LDB/96, além do Decreto Federal Nº 2.494/98 são consultados oferecem bases para a sua realização. A União é responsável por regulamentar a autorização e o funcionamento do curso. As reavaliações no curso ocorrem a cada cinco anos, após devido credenciamento das instituições (BRASIL, 1996; CONSELHO DE EDUCAÇÃO BRASILEIRA, 2000).

O Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação (PNE 2011-2020) é um documento referido no projeto de lei nº 8.035/2010 que elucida metas a serem alcançadas sendo as que se referem à EJA mencionadas abaixo (CONSELHO DE EDUCAÇÃO BRASILEIRA, 2000):

- "Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%, nesta faixa etária. Estratégia: 3.10) Fomentar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série";

- "Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional. Estratégia: 8.2) Fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série";

- "Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e erradicar, até 2020, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional. Estratégias: 9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria; 9.2) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica; 9.3) Promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem; 9.4) Promover chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos e avaliação de alfabetização por meio de exames específicos, que permitam aferição do grau de

analfabetismo de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade; 9.5) Executar, em articulação com a área da saúde, programa nacional de atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos para estudantes da educação de jovens e adultos”;

- “Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio. Estratégias: 10.1) Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica; 10.2) Fomentar a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador; 10.3) Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as características e especificidades do público da educação de jovens e adultos, inclusive na modalidade de educação a distância; 10.4) Institucionalizar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional; 10.5) Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas para avaliação, formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional; 10.6) Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical; 10.7) Institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psico-pedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos integrada com a educação profissional; 10.8) Fomentar a diversificação curricular do ensino médio para jovens e adultos, integrando a formação integral à preparação para o mundo do trabalho e promovendo a inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura, e cidadania de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens e adultos por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores”.

A assistência financeira e técnica gerada pela União já são efetuadas há alguns anos. A ação é baseada no art. 8º § 1º... “cabera à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais” da LDB/96 (BRASIL, 1996; CONSELHO DE EDUCAÇÃO BRASILEIRA, 2000).

Hoje, o conjunto das políticas relacionadas ao ensino fundamental é integrado pela Coordenadoria da EJA (COEJA), vinculada à Secretaria de Educação Fundamental do MEC. Dentre seus objetivos está o estabelecimento e fortalecimento de convênios com Municípios e Estados.

A EJA assume um compromisso de direito à cidadania, institucionalização como política pública referente aos ensinos fundamental e médio. Sua articulação com outras esferas do governo e sociedade civil é de suma importância (CONSELHO DE EDUCAÇÃO BRASILEIRA, 2000).

A obtenção dos dados estatísticos não é fácil, devido a participação de inúmeras instituições e atores sociais, diferentes faixas etárias, diferenças intra-regionais e regionais. Dados do IBGE 2007 mostravam que 14,7% da população com 15 anos de idade ou mais eram analfabetos, sendo deste 28,7% referente à Região Nordeste. (CONSELHO DE EDUCAÇÃO BRASILEIRA, 2000; IBGE, 2007).

A existência do analfabetismo retrata uma situação nada fácil quanto à efetivação do direito ao acesso e a permanência na escola no intuito de reparar e equalizar a educação (CONSELHO DE EDUCAÇÃO BRASILEIRA, 2000).

O art. 22º... “a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores” da LDB/96 é a base para a formação dos docentes de qualquer modalidade. Este

docente deve ser preparado para interagir com os alunos da EJA e estabelecer a prática do diálogo.

Ao ofertar o ensino á esta modalidade, o art. 4º, inciso VI... "oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando" e o inciso VII... "oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;" da LDB/96 impõe uma específica formação para estes alunos que deve ter em vista se seus sujeitos trabalham ou não e se são marcados por suas experiências. O intuito é promover uma instrução que leva a permanência na escola de forma diferenciada de acordo com o perfil do estudante. A adequada formação destes docentes juntamente com a ação conjunta implica na criação de um espaço para eles nas instituições de ensino (BRASIL, 1996; CONSELHO DE EDUCAÇÃO BRASILEIRA, 2000).

As referências aos jovens e adultos presentes no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90, ajudam na composição do conjunto de diretrizes da EJA. Sendo válidas as diretrizes dos ensinos médio e fundamental (CONSELHO DE EDUCAÇÃO BRASILEIRA, 2000).

As Diretrizes Nacionais da EJA são obrigatórias para instituições de ensino que ofereçam cursos e aos exames supletivos que são aplicados. As diretrizes nacionais curriculares são compostas por princípios de reconhecimento de identidade das pessoas e da coletividade, além da contextualização. A realização do curso em período noturno tenta atender a diversidade da composição do seu alunado. A flexibilidade curricular leva em consideração seu cotidiano. De acordo com o art. 41º da LDB/96... "o conhecimento adquirido na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos", uma forma de avaliar o alunado é por avaliação e certificação dos estudos. Nesse contexto, o projeto pedagógico dos docentes deve levar em consideração o trabalho e os processos a ele associados, desde a mercadoria até sua significação na vida coletiva (BRASIL, 1996; CONSELHO DE EDUCAÇÃO BRASILEIRA, 2000).

O projeto pedagógico organiza o conjunto de princípios, diretrizes curriculares nacionais, objetivos das leis de educação e a ligação ao tipo de programa e a etapa disponibilizada por curso, levando-se em consideração os meios disponíveis e o corpo docente para executar o projeto. É de fundamental importância a adequação de projetos pedagógicos à cursos da EJA e à cursos noturnos regulares (CONSELHO DE EDUCAÇÃO BRASILEIRA, 2000).

## **ANÁLISE E DISCUSSÃO DAS ENTREVISTAS REALIZADAS EM CAMPO**

No dia 29 de Fevereiro de 2013 foi realizada uma visita à Escola Padre José de Anchieta, situada no bairro da Mustardinha, Recife-PE, em que aplicou-se uma pesquisa semiestruturada intitulada "Educação de Jovens e Adultos (EJA) para professores e alunos". A primeira entrevistada, a professora de inglês Simone Kátia, 32 anos, que ensina a modalidade EJA há 12 anos. Iniciamos questionando a sua motivação para trabalhar com alunos dessa faixa etária, a princípio ela disse nenhuma, mas foi discursando que alunos desse programa possuem a cognição mais rápida, o ensino é mais serio, visto que a maioria dos estudantes são pessoas mais amadurecidas em relação aos adolescentes.

Quanto às diferenças entre essa modalidade de ensino e a fundamental e o médio, a novidade observada foi de que os conteúdos programáticos são resumidos, as disciplinas são oferecidas em módulos e as avaliações são realizadas em ciclos, mas o tempo de um semestre para cada ano letivo a se ministrar não é suficiente já que vários alunos não possuem muitos conhecimentos, são praticamente analfabetos e sentem muitas dificuldades em ler e compreender o que o professor explica, então muitas vezes ele tem que dividir seu tempo entre alfabetizá-los e lhes ensinar de forma compreensível os assuntos da aula.

Em relação às metodologias empregadas no processo de ensino, jogos lúdicos são utilizados, devido à baixa interação dos alunos em sala, timidez, exaustiva carga de trabalho e falta de interesse dos mesmos. As avaliações ao longo do ano letivo são feitas através de observações das atividades e participações dos

alunos no dia a dia em sala de aula.

Questionada quanto ao conhecimento das políticas do EJA, a professora afirmou conhecer todas e fez algumas críticas. Primeiro, a avaliação ser realizada em ciclos, ela acha que não serve, pois os alunos, na sua grande maioria, são analfabetos e em seu lugar trocaria por notas. Segundo, ela aumentaria a quantidade de reprovações por ano, como uma maneira de incitar os aprendizes. E por último, a formação continuada dos professores ofertada pelo Município e Estado, a qual é ineficiente, de péssima qualidade, não havendo troca de experiências entre os profissionais que possam vir a contribuir com o exercício da prática pedagógica.

As grandes dificuldades encontradas se baseiam na falta de interesse e motivação dos alunos, a baixa qualidade no material didático disponibilizado aos educando e a pressão da escola para que os professores desenvolvam atividades estimulantes cuja principal meta é o resultado positivo na aprovação dos alunos, diminuindo conseqüentemente o índice de reprovação. Em contradição a essa exigência, a escola em momento algum oferece infraestrutura física ou pedagógica para o alcance da meta. Mesmo porque a escola que apresenta resultados negativos passa a ser mau vista pelos órgãos superiores, a Secretaria Municipal e Estadual de Educação.

Outra problemática levantada por ela é o salário recebido. Há muitas cobranças, o professor tem que oferecer uma grande quantidade de aulas além de ter vários empregos a fim de suprir suas necessidades pessoais, influenciando no planejamento das aulas que ministrará, bem como na sua motivação para o desempenho de suas atividades diárias.

Se houvesse a possibilidade de modificar esta realidade, a professora aumentaria o salário do profissional, o valor do salário mínimo que seja justo e não impeça os alunos de frequentar a escola na idade certa, reduzindo o índice de analfabetismo e garantindo a permanência dos estudantes na escola.

A entrevista realizada com a professora mostra o panorama da Educação brasileira, fugindo do descrito pelas leis, na LDB nº 9.394/96 artigo 4º, inciso VI... "Oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando", inciso VII... "Oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola" e artigo 37º §2... "O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si" observa-se que o Estado oferece sim o acesso, mas quanto à permanência, necessidades e disponibilidades para que o aluno dê continuidade aos estudos deixa a desejar pelo fato de haver desmotivação e alto índice de evasão, segundo IBGE (2007) de 10,9 milhões pessoas, correspondente a 7,7% da população com 15 anos ou mais de idade que frequentavam a EJA, 42,7% não concluíram o curso.

Pelo fato do aluno ter que trabalhar o dia inteiro, muitas vezes o cansaço supera a vontade e o desejo de prosseguir os estudos, na maioria dos casos o que acontece é a acomodação em denominar os estudos como algo secundário, menos importante do que garantir a sua sobrevivência, a qual muitas vezes leva-o a ser marginalizado pela sociedade por possuir subempregos, salários baixos que dê apenas para sua subsistência básica. O que se vê é a escassez de campanhas, políticas governamentais que os estimule a ir avante e terminar essa etapa fundamental para o desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, como esta descrito no artigo 2º da LDB/96.

O que influencia o desencadeamento de políticas educacionais voltadas para atender a jovens e adultos A base familiar é um dos fatores essenciais que vão interferir diretamente na trajetória escolar, uma porcentagem das crianças brasileiras desde pequenas por não possuir pai, mãe ou os dois muitas vezes perdidos pela criminalidade, abandono e negligência, ingressam cedo no mundo do trabalho e deixam de lado os estudos ou até mesmo os pais por não ter tido acesso a educação ignoram a importância de ir à escola. Outro fator seria a falta de oportunidade ao acesso à escola por parte da população que habita em locais de difícil acesso, como pequenas comunidades rurais onde não há desenvolvimento educacional.

O exemplo da aluna entrevistada Gilvanete, que alegou ter de parar os estudos na 4ª série, pois sua cidade não dava estrutura educacional e sua família não conseguia suprir as necessidades básicas, culminou em sua entrada antecipada no mercado de trabalho. Pelo fato de haver interesse em melhorar de vida, sua família se mudou para São Paulo. Após alguns anos, tendo obtido êxito em conseguir maior suporte financeiro, ela se mudou para a cidade do Recife a fim de dar continuidade aos estudos. Ressalta-se um fato vivido por boa parte dos brasileiros que, em virtude da falta de abrangência na realização de políticas educacionais em todo o território continua a gerar déficits no sistema educacional. Diante do elucidado, nota-se a importância da execução do PNE (2011-2020) artigo 2º em relação às diretrizes: II... "universalização do atendimento escolar", e III... "superação das desigualdades educacionais.

Outro ponto importante é o profissional da educação, o qual deveria receber mais prestígio segundo o PNE artigo 2º diretriz IX... "Valorização dos profissionais da educação" e a LDB artigo 3º inciso VII... "valorização do profissional da educação escolar". Motivos como salário incompatível com a jornada de trabalho exaustiva e outros empregos concomitantes são mencionados pelos professores, influenciando na qualidade do ensino, já que eles se apresentam desmotivados para lecionar, juntamente com a precária infraestrutura e material didático de baixa qualidade oferecidos pelas escolas. O que prejudica o artigo 2º diretriz IV do PNE... "Melhoria da qualidade do ensino". Segundo Machado (2009), deve haver formação e valorização destes profissionais das redes públicas como educadores e gestores.

Em virtude de seu passado escravocrata e hierárquico, o Brasil passou a incluir na estrutura educacional a EJA no intuito de compensar o direito a ela em vez de promovê-la. Na medida em que se caminhou para tornar-se direito, essa realidade foi sendo alterada nos códigos legais tornando-se de fato direito sem ter a idéia de compensação e sim de reparação e equidade. O alcance do "direito de todos" será alcançado quando o número de escolas for suficiente para atender à demanda brasileira, juntamente com sua garantia de acesso e permanência (CONSELHO DE EDUCAÇÃO BRASILEIRA, 2000).

## CONCLUSÃO

Em uma grande parcela da população que não teve acesso a uma educação contínua e/ou a permanência na escola em época apropriada, a Educação de Jovens e Adultos surgiu com o intuito de atender este déficit na educação brasileira. Diante do exposto pode-se ressaltar os obstáculos vivenciados por educadores e educandos, e principalmente a importância no compromisso de direito à cidadania. Mudanças são feitas com o passar do tempo e melhorias vão surgindo neste contexto educacional. Com as metas, os propósitos de médio a longo prazo possibilitam a obtenção de uma realidade diferente em comparação as taxas de analfabetismo e analfabetismo funcional contabilizadas até o momento.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990. 168 p. (Série Legislação Brasileira).

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. O decreto foi sancionado pelo Presidente da República em 20 de dezembro de 1996.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO BRASILEIRA. **Resolução Nº 1, de 5 de julho de 2000**. O parecer CNE/CEB 1/2000, homologado pelo Senhor Ministro da Educação em 7 de junho de 2000.

HADDAD, S.; DI PIERRO, M. C. **Escolarização de jovens e adultos**. RBE, n.º 14, p. 108-130, mai./ago. 2000.



**INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**, 2007. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia\\_visualiza.php?id\\_noticia=1375&id\\_pagina=1](http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=1375&id_pagina=1)>. Acessado em 05 de março de 2013.

KANEOYA, M. L. C. K. **Ser Alfabetizador: Crenças, Expectativas e Ações de uma Alfabetizadora de Jovens e Adultos**. Trab. Ling. Aplic. Campinas, n. 471, p. 169-181, Jan.-Jun. 2008.

MACHADO, M. M. **A educação de jovens e adultos no Brasil pós-Lei nº 9.394/96: a possibilidade de constituir-se como política pública**. Em Aberto, Brasília, v. 22, n. 82, p. 17-39, nov. 2009.